
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N.º 1.934, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece o Calendário de Licenciamento de Veículos Automotores, para vigorar no exercício de 1997.

O Governador do Estado do Pará, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de estabelecer o Calendário de Licenciamento de Veículos Automotores, para vigorar no exercício de 1997, em todo o território do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O licenciamento anual de veículos, para o exercício de 1997, será concomitante com o pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e obedecerá à tabela em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 30 de dezembro de 1996.

Almir Gabriel
Governador do Estado

ANEXO

Calendário de Licenciamento de Veículos Estado do Pará Exercício de 1997

Final de Placas (*)	Período de Pagamento	Dia da Semana
01 a 41 51 a 91	Até 07/02 Até 21/02	Sexta-feira Sexta-feira
02 a 42 52 a 92	Até 07/03 Até 21/03	Sexta-feira Sexta-feira
03 a 43 53 a 93	Até 04/04 Até 18/04	Sexta-feira Sexta-feira
04 a 44 54 a 94	Até 09/05 Até 23/05	Sexta-feira Sexta-feira
05 a 45 55 a 95	Até 06/06 Até 20/06	Sexta-feira Sexta-feira
06 a 46 56 a 96	Até 04/07 Até 18/07	Sexta-feira Sexta-feira
07 a 47 57 a 97	Até 08/08 Até 22/08	Sexta-feira Sexta-feira
08 a 48 58 a 98	Até 05/09 Até 19/09	Sexta-feira Sexta-feira
09 a 49 59 a 99	Até 10/10 Até 24/10	Sexta-feira Sexta-feira
00 a 30 40 a 60 70 a 90	Até 07/11	
	Até 21/11	
	Até 05/12	Sexta-feira Sexta-feira Sexta-feira

(*) Considerar os dois últimos dígitos da placa
Publicado no D.O.E. PA de 31/12/96.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ